



RESOLUCAO - Exoneração Helena Dalmora

**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 3524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@wln.com.br](mailto:cre.arss@wln.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 43/2011**

**Data 25/07/2011**

**Súmula:** Exonera funcionária ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica exonerada, a pedido, a funcionária **HELENA DALMORA**, portadora do RG. Nº 6.377.421-9 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº. 913.834.559-53, a partir de 25 de Julho de 2011.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Contrato nº. 022 de 09/08/2010.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 25 de Julho de 2011.

**Ricardo Antônio Ortiña**  
**Presidente/ARSS**

PUBLICADO

JORNAL 26/07/11  
DIOEMS       /      /        
TCE       /      /        
SITE ARSS       /      /        
RESP \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 00.333.678/0001-96		02 Razão Social/Nome ARSS-ASSOC.REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ALAGOAS ESQ/NITEROI, 468				04 Bairro ALVORADA
05 Município FRANCISCO BELTRAO	06 UF PR	07 CEP 85.601-080	08 CNAE 8690999	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

**IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP 12948114499		11 Nome HELENA DALMORA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOAO C. DE ARRUDA, 216				13 Bairro MINIGUACU
14 Município FRANCISCO BELTRAO	15 UF PR	16 CEP 85.605-190	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6124   00040   PR	
18 CPF 913.834.559-53	19 Data de nascimento 22/02/1975	20 Nome da mãe ANA CATHARINA DALMORA		

**DADOS DO CONTRATO**

21 Tipo de Contrato 3 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada		22 Causa do Afastamento RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO		
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 659,73	24 Data de admissão 09/08/2010	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de afastamento 25/07/2011	
27 Cód. afastamento SJ1	28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 04	
31 Código Sindical 021.207.03352-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 78.687.134/0001-10 - SINTRASAÚDE -SIND. TRAB. EST. DE SERV. DE SAUDE FCO BELTRAO			

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 25 DIAS SALÁRIO	457,34	51 COMISSÕES	0,00	52 GRATIFICAÇÕES	0,00
ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	54 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	55 ADICIONAL NOTURNO	0,00
56 HORAS EXTRAS ___ HORAS	0,00	57 GORJETAS	0,00	58 DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERAD O	0,00
59 REFLEXO DSR SOBRE SALARIO VARIAVEL	0,00	60 MULTA ART 477 8 CLT	0,00	61 MULTA ART 479 CLT	0,00
62 SALARIO FAMILIA	16,73	63 13º SALARIO PROPORCIONAL 07/12 AVOS	394,39	64 13º SALÁRIO EXERCICIO ___/12 AVOS	0,00
65 FÉRIAS PROPORC. ___/12 AVOS	0,00	66 FERIAS VENCIDAS A	676,10	67 FÉRIAS VENCIDAS (REFLEXO/DOBRA)	0,00
68 1/3 S/ FERIAS VENCIDAS RESCISAO	225,34	69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	70 13º SAL. INDEN. ___/12 AVOS	0,00
95 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	87,90	95.1 COMPLEMENTO SAL. REF DATA BASE	74,20		
<b>TOTAL RESCISÓRIO BRUTO</b>					<b>1.932,00</b>

**DEDUÇÕES**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
100 PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	101 ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	102 ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	0,00
103 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00	104 MULTA ART. 480	0,00	105 EMPRESTIMO EM CONSIGNAÇÃO	0,00
112.1 PREVIDÊNCIA	49,55	112.2 PREVIDÊNCIA 13º SALÁRIO	31,55	114.1 IRRF	0,00
114.2 IRRF SOBRE 13º SALARIO	0,00	115 VALE TRANSPORTE	27,44		
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>					<b>108,54</b>
<b>VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO</b>					<b>1.823,46</b>

**FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

150 Local e data do recebimento <b>FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25/07/2011</b>		151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto <b>Paulo Cezar</b> CPF: _____ Div. de Controle e Avaliação	
152 Assinatura do trabalhador <b>Helena Dalmora</b>		153 Assinatura do responsável legal do trabalhador <b>ARSS</b>	
154 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.  Local e data _____  Carimbo e assinatura do assistente _____		155 Digital do trabalhador	156 Digital do responsável legal
157 Identificação do órgão homologador		158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)	

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).